

Governo do Estado  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

|                                                  |                                               |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| PROCESSO Nº<br>CEE- nº 0895/76                   |                                               |
| INTERESSADO: (a)<br>Maria Antonieta Scisci       |                                               |
| ASSUNTO:<br><br>Regularização de vida escolar    |                                               |
| RELATOR: (a)<br>Maria de Lourdes Mariotto Haidar |                                               |
| PARCELA Nº 625/76                                | CÂMARA COMISSÃO<br>-CEC- APROVADO EM 11.08.76 |
| COMUNICADO AO PLENO EM                           |                                               |

HISTÓRICO:

Maria Antonieta Scisci, filha de Giuseppe Scisci e de dona Carmela Passarelli Scisci, nascida em São Paulo aos 22 de janeiro de 1966, foi reprovada, em 1973, na 2ª série do 1º grau, no Colégio Cosolata. No ano seguinte, transferiu-se para o Externato "São José", situado na Trav. Embaixador João Neves da Fontoura, 272, onde se matriculou na 2ª série do 1º grau. Informaram os atuais diretores deste estabelecimento de ensino (doc. do fis. 4) que os pais da aluna, então em viagem, desconheciam o fato, e que a matrícula indevida foi efetivada pela Diretora do estabelecimento, já falecida, na época, proprietária do Externato "São José".

Neste último estabelecimento de ensino, a aluna cursou a 3ª e 4ª série do 1º grau, respectivamente em 1974 e 1975, tendo obtido, em ambas, aproveitamento necessário para aprovação.

APRECIÇÃO:

Tendo em vista a inexistência de dolo ou má fé por parte da interessada ou de seus responsáveis o considerando, outrossim, o aproveitamento revelado pela aluna nas séries posteriores àquela em que ocorreu a reprovação, impõe-se, como solução mais aconselhável do ponto de vista pedagógico, a convalidação dos atos escolares praticados pela interessada na 3ª e 4ª séries do ensino de 1º grau.

II- CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula de Maria Antonieta Scisci na 3ª série do 1º grau, efetivada em 1974 no externato "São José" ficam igualmente convalidados os atos escolares subsequentes praticados pela interessada.

São Paulo, 28 de julho de 1976

a) Consª Maria de Lourdes M. Haidar  
Relatora

PROC. CEE nº 0895/76 PARECER CEE Nº \_\_\_\_\_/76 2.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da RELATORA.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Celso Volpe, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de julho de 1976

a) Consº José Conceição Paixão  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.  
Sala "Carlos Pasquale", em 11.8.76

a) Consº Luiz Ferreira Martins  
Presidente